CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

RECUPERANDA:
GRUPO MORRO VELHO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 1015782-94.2026.8.11.0015

COMPETÊNCIA: ATÉ MARÇO DE 2026
APRESENTADO EM: JULHO DE 2026

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2 CRONOGRAMA PROCESSUAL

3 EVENTOS DO MÊS

4 SOBRE OS RECUPERANDOS

5 STAY PERIOD E ESSENCIALIDADE DE BENS

6 VERIFICAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES

7 PASSIVO CONCURSAL

8 PASSIVO EXTRACONCURSAL

9 ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

10 OUTRAS INFORMAÇÕES

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Relatório Mensal de Atividade foi elaborado **com base nas informações e documentações mensais encaminhadas pelos Recuperandos**, incluindo os **balancetes de verificação contábeis mensais.**

Cumpre inferir que os demonstrativos analisados **não foram submetidos a auditoria independente**, motivo pelo qual **não é possível assegurar integralmente a exatidão, integridade ou completude das informações** prestadas pelos Devedores.

Os números da Análise Econômico-Financeira Combinada apresentados neste Relatório foram elaborados por esta Equipe por meio de somatório de cada rubrica dos balancetes mensais dos Devedores. Isto é, **não se trata de Demonstração Consolidada elaborada à luz do CPC 36** (Comitê de Pronunciamentos Contábeis Demonstrações Consolidadas) pelos responsáveis pela contabilidade dos Recuperandos.

Urge ressaltar que a escrituração contábil elaborada pelas Empresas deve levar em consideração as normas contábeis normalmente aceitas. Assim, é **possível que o saldo contábil de certas rubricas não coincidam com o valor atual de mercado dos ativos.** A exemplo das contas de Imobilizado e Intangível. Não sendo permitida reavaliação de bens tangíveis e intangíveis, devido às disposições contidas na Lei n.º 11.638/2007, que alterou a Lei n.º 6.404/1976, o saldo contábil apresentado pode não coincidir com o valor de mercado atual dos bens, motivo pelo qual se faz importante analisar outros documentos, como o Laudo de avaliação dos bens e ativos da Empresa.

As informações apresentadas estão expressas em **reais (R$), salvo mencionado.**

2. CRONOGRAMA PROCESSUAL

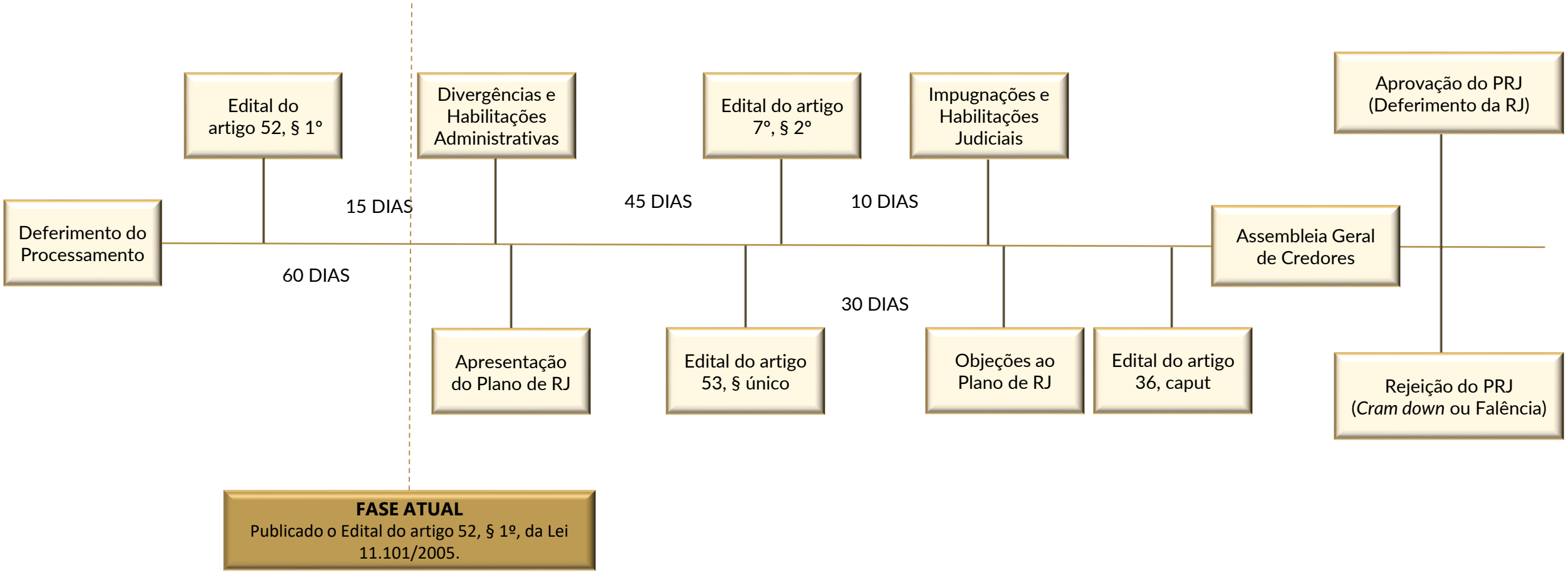

3. EVENTOS DO MÊS

Breve Resumo	ID
Intimação das Procuradorias e do Ministério Público por meio eletrônico para conhecimento da presente Recuperação Judicial.	**237840713**
Intimação aos credores e interessados acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial do "Grupo Morro Velho", contendo um breve resumo da inicial e da decisão de ID 237525916, que deferiu o processamento, além da apresentação de relação de credores a ser publicada no Edital relativo ao Art. 52, §1, III, da Lei 11.101/2005.	**237846784**
Ato ordinatório determinando o impulsionamento do feito para que o Grupo recuperando promova a publicação do Edital do Art. 52, §1º da LREF.	**237847778**
Intimação das Procuradorias e do Ministério Público acerca do edital expedido no ID 237846784.	**237848812**
Expedição de Ofício à Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (JUCEMAT) solicitando providências necessárias para proceder à anotação de recuperação judicial, conforme dispõe o Art. 69, parágrafo único, da Lei 11.101/2005.	**237849843**
Certidão de intimação desta Administração Judicial via e-mail para assinatura do Termo de Compromisso.	**237852157**
Manifestação do Grupo Recuperando, em que informam ciência da juntada da minuta do edital aos autos pela Administração Judicial, e que estariam providenciando sua publicação em órgão oficial no prazo assinalado pelo Juízo.	**238110569**
Manifestação do Grupo Recuperando para prestar informações necessárias acerca de recomendações constantes do Laudo de Constatação Prévia e das determinações do Juízo.	**238128150**
Petição da União (Fazenda Nacional) manifestando ciência quanto à decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial, informando que o recuperando Luciano Alves de Souza (CPF 811.615.731-00) possui débitos inscritos em dívida ativa no montante de R$ 232.315,36.	**238275574**
Manifestação do Ministério Público conferindo ciência quanto à decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial.	**238583495**
Embargos de Declaração opostos pelas Recuperandas, apontando suposta omissão na decisão de deferimento do processamento da RJ (ID 237525916) quanto à análise dos bens móveis essenciais.	**238652162**
Manifestação do Grupo Recuperando informando que, em cumprimento à decisão de ID 237525916, procedeu à devida publicação do edital no órgão oficial competente (IOMAT) bem como em jornal de grande circulação (A Gazeta). Juntou anexos do Diário Oficial nº 29.259, de 24/06/2026, na página nº 200, com a publicação do edital, e folha 8C dos classificados do jornal "A Gazeta" de 24/06/2026.	**238794226**

4. SOBRE OS RECUPERANDOS

ATIVIDADE DESEMPENHADA

O **Grupo Morro Velho** exerce atividade empresarial voltada ao **agronegócio**, com atuação na **agropecuária integrada,** compreendendo a **pecuária de corte** e a **produção agrícola**, com cultivo principalmente de soja e arroz

LOCALIZAÇÃO

As principais propriedades rurais exploradas pelo **Grupo Morro Velho** encontram-se localizadas na região de **Alta Floresta/MT**, onde os requerentes declaram manter sua sede, na Estrada Primeira Vicinal Leste, s/nº, Fazenda Morro Velho I, Gleba Triângulo, Zona Rural, Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000.

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

LUCIANO ALVES DE SOUZA
CPF: 811.615.713-00 e CNPJ: 62.111.381/0001-33

ELIADORA BERTUOL DE SOUZA
CPF: 069.839.0001-62 e CNPJ: 62.111.445/0001/621

SIDNEI JOSÉ JEZUR
CPF: 848.593.261-72 e CNPJ: 62.111.335/0001-04

CAUSAS DA CRISE

Conforme narrado na petição inicial, a crise econômico-financeira do Grupo Morro Velho decorre da combinação de fatores adversos que impactaram suas atividades rurais.

No segmento agrícola, destacam-se os períodos de estiagem, que comprometeram o desenvolvimento das lavouras e pastagens, reduzindo a produtividade, bem como a elevação dos custos de produção, especialmente com insumos, fertilizantes, defensivos e combustíveis. Contribuíram, ainda, os reflexos da pandemia da COVID-19 e do conflito entre Rússia e Ucrânia sobre a cadeia de suprimentos do agronegócio.

No segmento pecuário, as oscilações do mercado e as dificuldades nas exportações de carne bovina pressionaram os preços de comercialização do gado, reduzindo a rentabilidade da atividade.

Por fim, a retração do crédito rural e o aumento do custo financeiro das operações, em razão da elevação das taxas de juros, agravaram a situação econômico-financeira do Grupo, culminando no ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.

RECUPERANDOS

NOME	CPF	CNPJ	TIPO
LUCIANO ALVES DE SOUZA	N/A	62.111.381/0001-33	Empresa
LUCIANO ALVES DE SOUZA	811.615.731-00	N/A	Pessoa Física
ELIADORA BERTUOL DE SOUZA	N/A	62.111.445/0001-04	Empresa
ELIADORA BERTUOL DE SOUZA	069.839.001-62	N/A	Pessoa Física
SIDINEI JOSE JEZUR	N/A	62.111.335/0001-34	Empresa
SIDINEI JOSE JEZUR	848.593.261-72	N/A	Pessoa Física

4. SOBRE OS RECUPERANDOS

QUADRO FUNCIONAL

Conforme a Constatação Prévia, os Recuperandos contam com **dois empregados contratados sob o regime celetista (CLT).**

CONSULTA PROTESTOS

Foi realizada (em 20/07/2026) consulta ao **Banco Nacional de Dados de Protestos – CENPROT**, mantido pelos cartórios de protesto de títulos. **Foram identificados 14 protestos ativos** em nome dos Recuperandos.

NOME	CPF/CNPJ	PROTESTOS
LUCIANO ALVES DE SOUZA	62.111.381/0001-33	-
LUCIANO ALVES DE SOUZA	811.615.731-00	14
ELIADORA BERTUOL DE SOUZA	62.111.445/0001-04	-
ELIADORA BERTUOL DE SOUZA	069.839.001-62	-
SIDINEI JOSE JEZUR	62.111.335/0001-34	-
SIDINEI JOSE JEZUR	848.593.261-72	-

Consulta realizada em: https://www.pesquisaprotesto.com.br/

PASSIVO CONTINGENTE

No que se refere ao **Passivo Contingente**, a Administração Judicial solicitou aos Recuperandos a **relação dos processos judiciais em que figuram como parte ré**, com o objetivo de identificar eventuais contingências decorrentes de demandas em andamento. Contudo, **até a data de elaboração deste Relatório Mensal de Atividades, tais informações não foram encaminhadas**, o que **impossibilita a apresentação de um panorama detalhado acerca desse passivo**.

Diante disso, a Administração Judicial **permanece acompanhando a questão**, reiterando a solicitação aos Recuperandos. **Tão logo os dados sejam disponibilizados**, as informações relativas ao **passivo contingente serão devidamente apresentadas e analisadas nos relatórios mensais subsequentes**, em observância às determinações deste D. Juízo.

5. STAY PERIOD E ESSENCIALIDADE DE BENS

STAY PERIOD

O *stay period* corresponde ao prazo legal de 180 dias durante o qual permanecem suspensas todas as ações e execuções movidas contra as Recuperandas.

Conforme decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial expedida sob o ID 237525916 em 17/06/2026, o *stay period*, iniciou-se em 19/06/2026, e findará em 19/12/2026.

PEDIDOS DE ESSENCIALIDADE

Os Recuperandos formularam **pedido de reconhecimento de essencialidade de bens**, com fundamento no art. 6º da Lei nº 11.101/05, visando resguardar ativos indispensáveis à continuidade das atividades durante o stay period. A seguir, apresenta-se a relação dos pedidos formulados:

(i) TRATOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEWHOLAND E245CEVO, fabricação e modelo 2020/2020, cor amarela, à diesel, Chassi nº HBZN245CCLAA0359 – Contrato nº 6138858 (ID 235268884), com Registro Digital sob o nº 20189, Livro B-201 em 14/05/2025 no 1º Serviço Registral, Registro de Imóveis – Títulos e Documentos da Comarca de Alta Floresta/MT;

(ii) Veículo Toyota Hilux CD-SRX 4x4 2.8 (completo), fabricação e modelo 2022/2022, cor cinza, à diesel, Chassi nº 8AJBA3CDXN1743075 e placa RRT9I40 – Contrato nº 6138842 (ID 235268888), sem registro em Cartório de Títulos e Documentos;

(iii) PÁ-CARREGADEIRA DE PNEUS MODELO 816V Marca Liugong, fabricação e modelo 2020/2020, cor amarela, à diesel, Chassi nº LGZ816CZJLL680116 LG (ID 235268890) – Contrato nº 6138806, com reconhecimento de firma de Sidinei José Jezur em 30/07/2025, sem registro em Cartório de Títulos e Documentos;

(iv) Motocicleta Honda CG 160-Start CBS, fabricação e modelo 2023/2024, cor prata, à gasolina – Contrato nº 5487831 (ID 235270196), sem registro em Cartório de Títulos e Documentos;

(v) PÁ-CARREGADEIRA KIRCHNET K30 MODELO TS 2510061, fabricação e modelo 2014/2014, cor amarela, à diesel, Chassi nº 1407251 – Contrato nº 5487831 (ID 235270198), com Registro sob o nº 18705, Livro B-166 em 24/10/2023 no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Alta Floresta/MT;

(vi) um TRATOR VALTRA – TC, modelo BT210 4x4, fabricação e modelo 2011/2011, cor amarela, à diesel, Chassi nº AVTT2013AEM001713 – Contrato nº 5487822 (ID 235270199), com Registro sob o nº 18854, Livro B-169 em 21/12/2023 no 1º Serviço Registral, Registro de Imóveis – Títulos e Documentos da Comarca de Alta Floresta/MT;

(vii) PÁ-CARREGADEIRA A KIRCHNER K30, fabricação e modelo 2014/2014, cor amarela, à diesel, Chassi nº 13091102 – Contrato nº 5487822 (ID 235270200), sem registro em Cartório de Títulos e Documentos;

Observação: a decisão judicial de deferimento do processamento da Recuperação Judicial declarou efetivamente a essencialidade de dois bens, a caminhonete Toyota Hilux de placa RRT9I40 e a motocicleta Honda CG 160 de placa SPD0J78, e não conferiu essencialidade aos demais bens tendo em vista que a conclusão pericial foi apresentada em perspectiva geral sobre a relevância operacional de maquinários, veículos e implementos para a atividade rural, sem delimitação individualizada suficiente para permitir a correspondência exata entre todos os bens examinados na vistoria.

6. VERIFICAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE RURAL

O presente tópico objetiva consolidar, de forma pormenorizada, as informações detalhadas sobre a atividade rural exercida pelos produtores rurais, a fim de trazer maior transparência e detalhamento sobre o ponto, nos termos do artigo 12 do Provimento 216/2026 do CNJ.

No tocante às atividades operacionais das Recuperandas, apurou-se que a atividade principal desenvolvida consiste na criação e ordenha de bovinos, com foco na produção leiteira.

Além disso, verificou-se que parte significativa das áreas rurais é destinada ao plantio de milho, cultura utilizada como insumo essencial à alimentação do gado leiteiro, demonstrando a integração entre a atividade agrícola e a atividade pecuária exercidas pelas Recuperandas.

Atualmente, as atividades são desenvolvidas em área rural localizada no Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, com extensão aproximada de 184,53 hectares.

Quanto à rotina produtiva, constatou-se que são realizadas três ordenhas diárias, sendo a primeira às 5h30min, a segunda às 13h e a terceira às 20h, o que evidencia a manutenção regular da operação e a continuidade da atividade empresarial.

Em relação ao cultivo de milho, informou-se que o plantio ocorre, em regra, no mês de agosto, com previsão de colheita no mês de dezembro.

6. VERIFICAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES

No que tange à verificação das atividades, em 13/05/2026, a Administração Judicial realizou reunião virtual com as Recuperandas e seus procuradores para acompanhamento das atividades.

Inicialmente, em relação ao quadro funcional, foi informado que não houve alterações no período, inexistindo demissões ou novas contratações.

No que concerne ao faturamento, as Recuperandas informaram que o mês apresentou resultado satisfatório, com faturamento aproximado de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Sob a perspectiva do próximo período, foi relatada expectativa de aumento na produção de leite. Todavia, as Recuperandas apontaram possível redução no preço de comercialização do produto, fator que poderá influenciar o desempenho financeiro do próximo mês.

Quanto à atividade empresarial e aos estabelecimentos, foi informado que não houve alterações relevantes, permanecendo as atividades em regular continuidade.

Em outro ponto, foi relatada a ocorrência de problemas no setor de criação de bezerras, com perda de alguns animais em razão de fatores sanitários e de manejo, especialmente relacionados à superlotação e à presença de bactéria. Diante desse cenário, as Recuperandas informaram que pretendem realizar adequações no espaço destinado aos animais, visando à melhoria das condições operacionais.

Ao final, quanto aos pagamentos de fornecedores, foi informado que estes vêm sendo realizados regularmente.

Para comprovar as atividades das Recuperandas, foram realizados registros fotográficos e gravações audiovisuais nas instalações, evidenciando que as Recuperandas estão mantendo suas atividades.

Através do link https://youtu.be/FwM0p14NX7M ou do QRCODE abaixo é possível visualizar os últimos registros realizados da operação.

SCAN ME

7. PASSIVO CONCURSAL

Conforme **Edital do art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005**, foi publicada a **primeira relação de credores dos Recuperandos**, totalizando **R$ 32.785.421,12.**

CREDORES	VALOR EDITAL ARTIGO 52 , § 1°	%
CLASSE I	R$ 4.931,84	0,02%
CLASSE II	R$ 29.192.528,27	89%
CLASSE III	R$ 3.570.355,70	11%
CLASSE IV	R$ 17.605,31	0,05%
TOTAL	**R$ 32.785.421,12**	**100%**

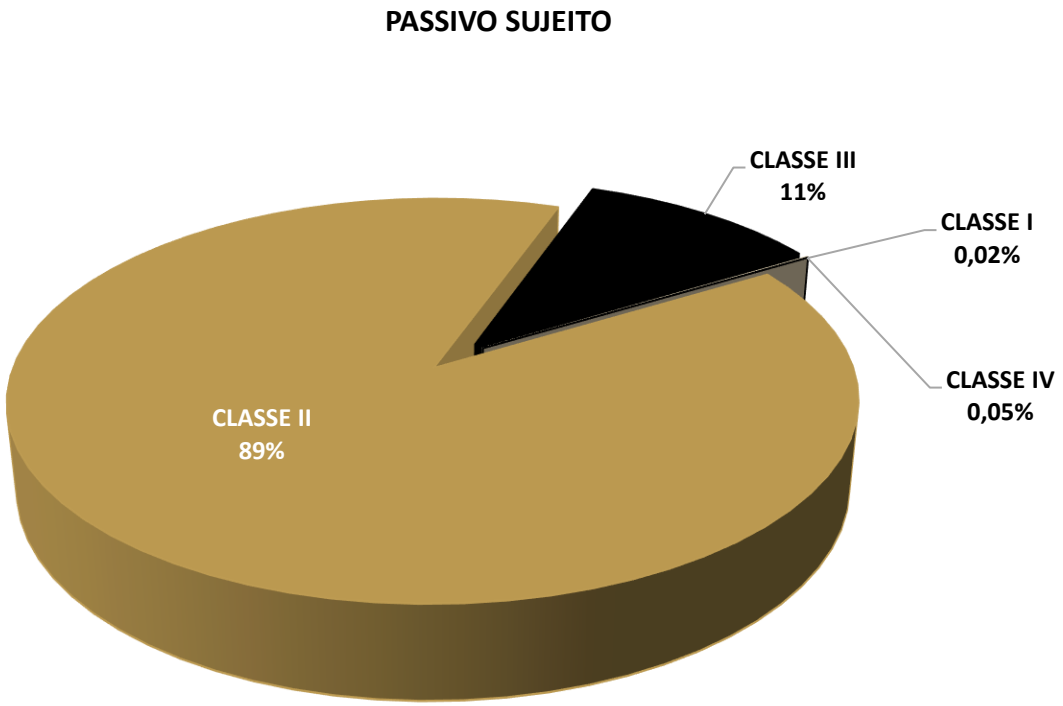

8. PASSIVO EXTRACONCURSAL

OBRIGAÇÕES CORRENTES, OBRIGAÇÕES FISCAIS E OUTROS EXTRACONCURSAIS

OBRIGAÇÕES CORRENTES

A análise das **obrigações correntes** tem por objetivo verificar se a Recuperanda vem cumprindo os compromissos assumidos após o deferimento da Recuperação Judicial, considerando que o inadimplemento dessas obrigações pode ensejar a **convolação da Recuperação Judicial em Falência**, nos termos do artigo 73, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005.

Cumpre salientar que o razão contábil disponibilizado para o período de abril de 2026 refere-se ao Razão Fiscal, contemplando exclusivamente as contas de resultado (receitas, custos e despesas), sem abranger as contas patrimoniais do Passivo. Em razão disso, não foi possível identificar os débitos e créditos da conta de Fornecedores no período, motivo pelo qual reapresenta-se a análise do mês anterior.

Em **março/2026**, observa-se que **31% do passivo (R$ 4.573 mil)** está concentrado na rubrica **Fornecedores.**

Esta Equipe Técnica, de forma rotineira, realiza a análise dos balancetes contábeis com o objetivo de identificar as movimentações ocorridas na rubrica de fornecedores, especialmente quanto à liquidação de obrigações mediante pagamento no período analisado.

Contudo, na presente oportunidade, considerando que a análise foi realizada com base na documentação constante dos autos, notadamente os Balanços Patrimoniais, Demonstrações de Resultado e Fluxos de Caixa, não foi possível examinar as movimentações de débitos e créditos da referida rubrica, uma vez que tais demonstrativos evidenciam apenas os saldos das contas contábeis no fim dos períodos.

Assim, a análise detalhada das movimentações e da liquidação das obrigações junto a fornecedores será realizada nos próximos Relatórios Mensais de Atividades (RMAs), após o recebimento dos balancetes contábeis correspondentes.

OBRIGAÇÕES FISCAIS

A **análise do passivo fiscal** assume relevância no contexto da **Recuperação Judicial**, uma vez que, embora os créditos tributários não se submetam aos efeitos do plano, sua **regularização é fator relevante para a reestruturação econômico-financeira dos Recuperandos**.

Nesse contexto, procede-se à **verificação das obrigações fiscais registradas na contabilidade**, com o objetivo de identificar a **existência, natureza e atualização dos débitos tributários reconhecidos**, bem como eventuais medidas adotadas para sua regularização.

Em **março/2026**, conforme balancete contábil, **não há valores em aberto pendente de pagamentos relacionados à Obrigações Fiscais.**

INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Em **20/07/2026**, esta Equipe Técnica realizou **consulta no portal da PGFN** para verificar eventual **inscrição em dívida ativa da União e do FGTS**, na condição de devedor principal, corresponsável ou solidário, ressalvando-se que a consulta não contempla débitos parcelados, garantidos ou com exigibilidade suspensa. **Como resultado, não foram identificados débitos inscritos em dívida ativa** para os contribuintes.

PASSIVO EXTRACONCURSAL

OBRIGAÇÕES CORRENTES, OBRIGAÇÕES FISCAIS E OUTROS EXTRACONCURSAIS

OUTROS EXTRACONCURSAIS

No que se refere aos **Outros Créditos Extraconcursais**, verifica-se que o grupo é composto por obrigações relacionadas a operações com **alienação fiduciária** e **cessão fiduciária**, bem como por **adiantamento de contrato de câmbio (ACC)** e contratos de **leasing**.

Tais operações possuem natureza extraconcursal, não se sujeitando aos efeitos da Recuperação Judicial, em razão das garantias e características jurídicas específicas.

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL COMBINADO – ATIVO E PASSIVO (PESSOAS FÍSICAS)

A seguir, apresenta-se a evolução do **Ativo** e **Passivo,** conforme documentação contábil de 31/12/2025 e 31/03/2026.

RUBRICA	31/12/2025	31/03/2026	AH	AV
ATIVO CIRCULANTE	**11.992.810**	**11.098.259**	**-7%**	**83%**
DISPONIBILIDADES	678.310	678.593	0%	5%
ESTOQUES	3.475.500	2.214.000	-36%	24%
CONTAS A RECEBER	-	366.666	-	0%
PESSOAS LIGADAS	7.839.000	7.839.000	0%	54%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**2.478.000**	**2.478.000**	**0%**	**17%**
IMOBILIZADO	2.478.000	2.478.000	0%	17%
TOTAL DO ATIVO	**14.470.810**	**13.576.259**	**-6%**	**100%**

DESCRIÇÃO RUBRICA	31/12/2025	31/03/2026	AH	AV
PASSIVO CIRCULANTE	**43.837.451**	**44.630.310**	**2%**	**303%**
DÍVIDA DE ATIVIDADE RURAL	31.562.078	32.218.293	2%	218%
FORNECEDORES	4.436.373	4.573.017	3%	31%
PESSOAS LIGADAS	7.839.000	7.839.000	0%	54%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**-**	**-**	**-**	**0%**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(29.366.641)**	**(31.054.052)**	**6%**	**-203%**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(12.273.698)	(11.741.306)	-4%	-85%
SUPERVENIÊNCIA ATIVA/PASSIVA	(17.092.943)	(19.312.746)	13%	-118%
TOTAL DO PASSIVO + PL	**14.470.810**	**13.576.259**	**-6%**	**100%**

ATIVO

O **Ativo** totalizou **R$ 13.576 mil** em março/26, retração de **6%** frente a **R$ 14.470 mil** em dezembro/25, representado em **83%** pelo **Ativo Circulante** (**R$ 11.098 mil**, **-7%**) e em **17%** pelo **Ativo Não Circulante** (**R$ 2.478 mil**, sem variação). No Circulante, a retração decorre sobretudo da redução dos **Estoques**, de **R$ 3.475 mil** para **R$ 2.214 mil** (**-36%**), parcialmente compensada pelo surgimento de saldo em **Contas a Receber** (**R$ 366 mil**, sem registro no período anterior). As rubricas **Disponibilidades** (**R$ 678 mil**) e **Pessoas Ligadas** (**R$ 7.839 mil**) não registraram variação no período.

PASSIVO

O **Passivo** é integralmente composto pelo **Passivo Circulante** (**R$ 44.630 mil**, **+2%**), não havendo saldo no **Passivo Não Circulante** nos períodos analisados. O grupo é composto pela **Dívida de Atividade Rural** (**R$ 32.218 mil**, **+2%**), pelos **Fornecedores** (**R$ 4.573 mil**, **+3%**) e por **Pessoas Ligadas** (**R$ 7.839 mil**, sem variação no período).

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O **Patrimônio Líquido** permaneceu negativo nos períodos analisados, retraindo sua posição em **6%**, passando de **-R$ 29.366 mil** em dezembro/25 para **-R$ 31.054 mil** em março/26. A deterioração decorre, sobretudo, do incremento da **Superveniência Ativa/Passiva**, de **-R$ 17.092 mil** para **-R$ 19.312 mil** (**+13%**), ao passo que os **Lucros ou Prejuízos Acumulados** registraram melhora de **4%**, passando de **-R$ 12.273 mil** para **-R$ 11.741 mil**.

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (PESSOAS FÍSICAS)

A seguir, apresenta-se a evolução da Demonstração de Resultado**,** conforme documentação contábil de 31/12/2025 e 31/03/2026.

RUBRICA	ACUMULADO JAN A DEZ.2025	ACUMULADO JAN A MAR.2026	AH
RECEITA BRUTA	**7.242.387**	**1.199.043**	**152%**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-	-	-
(=) RECEITA LÍQUIDA	**7.242.387**	**1.199.043**	**152%**
(-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	(10.371.954)	(666.651)	**81%**
(=) RESULTADO ANTES DO RES. FINANC.	**(3.129.567)**	**532.392**	**10%**
(+/-) RESULTADO FINANCERIO	-	-	-
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	**(3.129.567)**	**532.392**	**10%**
(-) IR e CSLL	-	-	-
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(3.129.567)**	**532.392**	**10%**

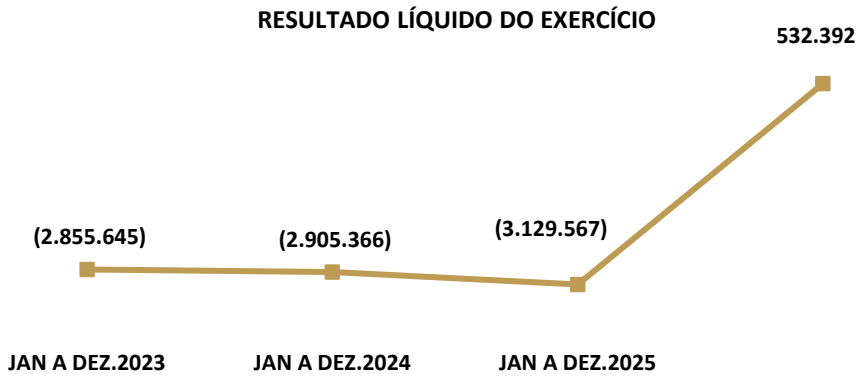

RESULTADO

No que se refere às **contas de resultado**, os exercícios encerrados em 2023, 2024 e 2025 registraram resultados negativos de **R$ 2.855 mil**, **R$ 2.905 mil** e **R$ 3.129 mil**, respectivamente, refletindo trajetória de aprofundamento das perdas ao longo do período.

O acumulado de janeiro a março de 2026 reverteu esse quadro, com **Receita Bruta** de **R$ 1.199 mil** e **Custos e Despesas Operacionais** de **R$ 666 mil**, resultando em **Resultado Líquido** positivo de **R$ 532 mil**. Em relação ao mesmo período do exercício anterior, a Receita Bruta registrou alta de **152%**, ao passo que os Custos e Despesas avançaram **81%**, resultando na reversão do resultado para campo positivo.

Não foram registrados **Deduções da Receita Bruta**, **Resultado Financeiro** nem **IR e CSLL** nos períodos analisados.

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

ÍNDICES DE LIQUIDEZ E GRAU DE ENDIVIDAMENTO (PESSOAS FÍSICAS)

Os índices de liquidez demonstram a **capacidade da empresa de honrar suas obrigações.** Em outras palavras, demonstram se os recursos disponíveis e realizáveis são suficientes para pagar as dívidas no curto e no longo prazo.

A seguir serão demonstrados os **índices de liquidez** da Recuperanda nos últimos três meses analisados.

ÍNDICES	31/12/2024	31/12/2025	31/03/2026
LIQUIDEZ GERAL	0,46	0,33	0,30
LIQUIDEZ IMEDIATA	0,063	0,015	0,015
LIQUIDEZ SECA	0,27	0,19	0,20
LIQUIDEZ CORRENTE	0,40	0,27	0,25

- **Liquidez Corrente:** mede a relação entre o ativo e o passivo de curto prazo, indicando se a empresa possui recursos suficientes para cumprir seus compromissos imediatos;
- **Liquidez Seca:** avalia a mesma relação, mas desconsidera os estoques, revelando a capacidade de pagamento sem depender da venda de mercadorias ou produtos;
- **Liquidez Geral:** considera todos os ativos e passivos, de curto e longo prazo, refletindo a situação financeira global da empresa;
- **Liquidez Imediata:** demonstra quanto das dívidas de curto prazo poderiam ser quitadas apenas com o caixa e as aplicações financeiras disponíveis.

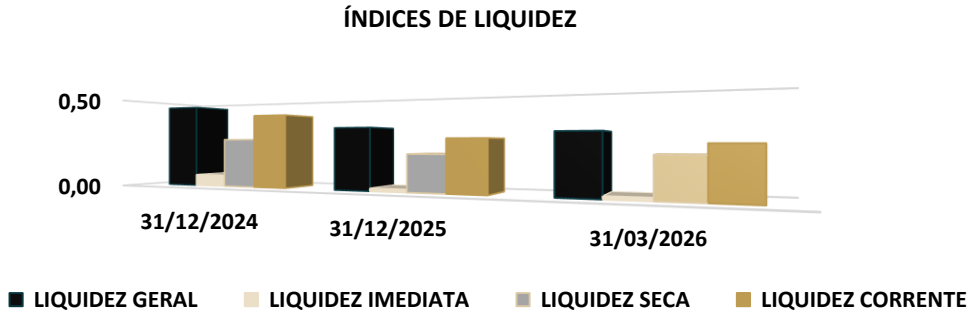

A seguir será demonstrado o **grau de endividamento da Recuperanda** nos últimos três meses analisados.

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2025	31/03/2026
ENDIVIDAMENTO A LONGO PRAZO	100%	100%	100%
ENDIVIDAMENTO A CURTO PRAZO	0%	0%	0%

- **Endividamento a Curto Prazo:** refere-se às obrigações que vencem até o fim do exercício social seguinte, isto é, registradas no passivo circulante.
- **Endividamento a Longo Prazo:** refere-se às obrigações que vencem após o fim do exercício social seguinte, isto é, registradas no passivo não circulante.

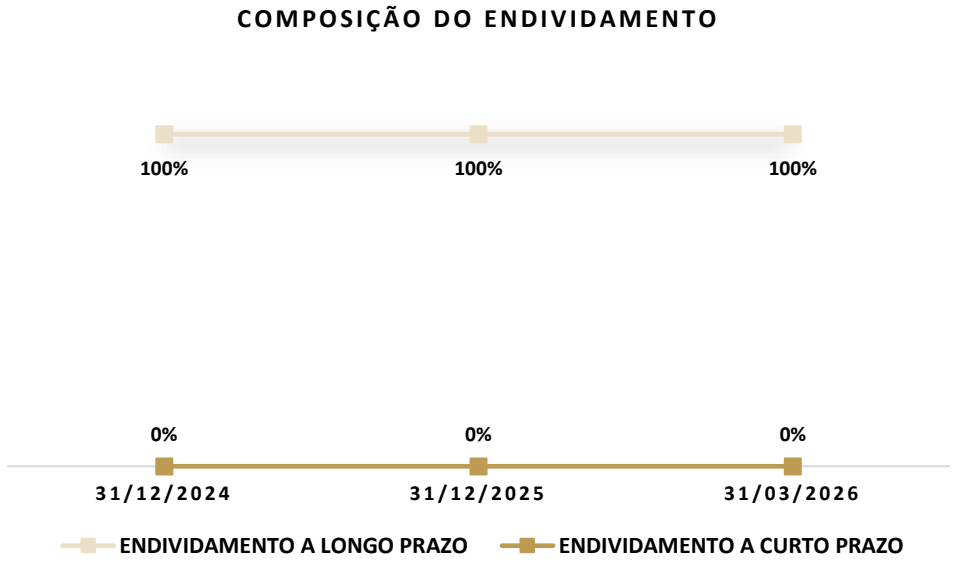

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

RELATÓRIO DE FLUXO DE CAIXA – PRODUTORES RURAIS (PESSOAS FÍSICAS)

A seguir, apresenta-se a análise do **relatório de Fluxo de Caixa dos produtores rurais pessoa física**, com base nas informações disponibilizadas para a Administração Judicial.

LUCIANO	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025	31/03/2026
Saldo Inicial	**4.173**	**69.110**	**106.021**	**536.935**
(+) Entradas	7.877.808	6.346.092	9.081.588	575.829
(-) Saídas	(7.812.871)	(6.309.181)	(8.650.674)	(575.829)
(=) Saldo Final	**69.110**	**106.021**	**536.935**	**536.935**

SIDINEI	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025	31/03/2026
Saldo Inicial	**1.214**	**58.638**	**1.384.744**	**299**
(+) Entradas	4.651.625	5.736.408	7.427.881	575.829
(-) Saídas	(4.594.201)	(4.410.302)	(8.812.326)	(575.829)
(=) Saldo Final	**58.638**	**1.384.744**	**299**	**299**

ELIADORA	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025	31/03/2026
Saldo Inicial	**-**	**736.047**	**325.765**	**141.076**
(+) Entradas	4.437.714	4.818.284	7.250.645	575.829
(-) Saídas	(3.701.667)	(5.228.566)	(7.435.334)	(575.546)
(=) Saldo Final	**736.047**	**325.765**	**141.076**	**141.359**

RELATÓRIO ENTRADAS FLUXO DE CAIXA

O produtor **Luciano** registrou saldo final de **R$ 69 mil** em 2023, passando para **R$ 106 mil** em 2024 e atingindo **R$ 536 mil** ao encerramento de 2025, com entradas superiores às saídas em todos os períodos. No acumulado de janeiro a março de 2026, foram registradas **entradas e saídas de R$ 575 mil** que se compensaram integralmente, mantendo o saldo em **R$ 536 mil** ao final do período.

O produtor **Sidinei** encerrou 2023 com saldo de **R$ 58 mil**, passando para **R$ 1.384 mil** em 2024, período em que as entradas de **R$ 5.736 mil** superaram as saídas de **R$ 4.410 mil**. No exercício de 2025, as saídas de **R$ 8.812 mil** superaram as entradas de **R$ 7.427 mil**, reduzindo o saldo para **R$ 299** ao encerramento do ano. No acumulado de janeiro a março de 2026, entradas e saídas de **R$ 575 mil** se igualaram, mantendo o saldo em **R$ 299**.

A produtora **Eliadora** encerrou 2023 com saldo de **R$ 736 mil**, com entradas de **R$ 4.437 mil** e saídas de **R$ 3.701 mil**. Nos dois exercícios subsequentes, as saídas superaram as entradas, reduzindo o saldo para **R$ 325 mil** em 2024 e **R$ 141 mil** ao encerramento de 2025. No acumulado de janeiro a março de 2026, as entradas de **R$ 575 mil** superaram as saídas de **R$ 575 mil**, com leve incremento do saldo para **R$ 141.359** ao final do período.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

Os Recuperandos operam sob o regime de **consolidação substancial**, conforme determinado no processo de Recuperação Judicial.

HONORÁRIOS AJ

Até a data da elaboração deste Relatório, os **honorários devidos à Administração Judicial estavam em dia.**

PONTOS DE ATENÇÃO

DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL ANALISADA

Considerando que a presente Recuperação Judicial abrange, simultaneamente, os Produtores Rurais Pessoas Físicas e as respectivas Pessoas Jurídicas constituídas pelos Recuperandos, esta Administração Judicial verificou que as demonstrações contábeis apresentadas (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Fluxo de Caixa) identificam apenas o nome dos Recuperandos e seus respectivos CPFs, sem indicação dos CNPJs das sociedades empresárias.

Diante disso, não foi possível identificar, de forma inequívoca, se as informações contábeis refletem exclusivamente a movimentação das Pessoas Físicas, das Pessoas Jurídicas ou se contemplam, de forma conjunta, as operações de ambos. Tal esclarecimento é indispensável para a adequada análise da situação econômico-financeira dos Recuperandos e para a correta interpretação das demonstrações contábeis apresentadas.

Ressalta-se que o presente Relatório Mensal de Atividades, por se tratar do primeiro relatório elaborado por esta Administração Judicial, foi desenvolvido com base nas informações e documentos constantes dos autos até a presente data, os quais foram apresentados anteriormente pelos Recuperandos no âmbito do processo.

Assim, recomenda-se que os Recuperandos esclareçam a abrangência das demonstrações contábeis apresentadas, indicando expressamente a qual(is) sujeito(s) se referem (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou ambos), bem como, se for o caso, apresentem demonstrações individualizadas para cada Recuperando.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isso posto, a Administração Judicial, em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea *c*, da Lei 11.101/2005, apresenta Relatório Mensal de Atividades do **Grupo Morro Velho**.

No mais, informa que os Relatórios são disponibilizados no site www.cataliseaj.com.br e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Sinop/MT, 20 de julho de 2026.

Júlio Alfredo de Almeida
OAB/RS 24.023

Luís Felipe Nogueira Pacheco
OAB/MT 34.475-A

Juliana Cainelli de Almeida
OAB/RS 97.853

Fábio Cainelli de Almeida
OAB/RS 106.886

Mauricio Andorffy de Souza
OAB/RS 109.590

Otávio Hardtke Boaventura
OAB/RS 124.849

Josiane Pereira Machado
CRC/RS 059.503/O

Alex Carlos Scheffer
CRA/RS 056.648/O

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL